



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 80, DE 2023 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Resolução nº 63, de 2023, nos termos da Emenda nº 10 – REL (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Resolução nº 63, de 2023, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal e a Resolução do Senado Federal nº 3, de 2009, para criar a Comissão de Comunicação (CCom), a Comissão de Esporte (CEsp), e a Comissão de Defesa da Democracia (CDD) e redefinir as competências e a denominação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)*, nos termos da Emenda nº 10 – REL (Substitutivo).

Senado Federal, em 6 de junho de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

DR. HIRAN

RODRIGO CUNHA

ANEXO DO PARECER Nº 80, DE 2023 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Resolução nº 63, de 2023, nos termos da Emenda nº 10 – REL (Substitutivo).

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO
Nº , DE 2023**

Altera o Regimento Interno do Senado Federal e a Resolução nº 3, de 2009, para criar a Comissão de Comunicação e Direito Digital e a Comissão de Esporte, transformar a Comissão Senado do Futuro em Comissão de Defesa da Democracia e redefinir as competências e a denominação da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 72.

.....
IV – Comissão de Educação e Cultura (CE);
.....

XI — Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT);

XII — Comissão de Defesa da Democracia (CDD);

XV — Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD);

XVI – Comissão de Esporte (CEsp).” (NR)

“Art. 77.

IV – Comissão de Educação e Cultura, 21;

XI — Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, 17;

XII — Comissão de Defesa da Democracia, 11;

XV — Comissão de Comunicação e Direito Digital, 17;

XVI – Comissão de Esporte, 11.

.....” (NR)

“Art. 102. À Comissão de Educação e Cultura compete opinar sobre proposições que versem sobre:

I – normas gerais sobre educação, cultura e ensino, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação;

.....” (NR)

“Art. 104-C. À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas:

.....
II – política nacional de ciência, tecnologia, inovação e informática;

.....
VII – (revogado);

VIII – regulamentação, controle e questões éticas referentes a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, inovação tecnológica e informática;

.....” (NR)

“Art. 104-D. À Comissão de Defesa da Democracia compete opinar sobre questões relativas a:

- I – defesa das instituições democráticas;
- II – liberdade de expressão e manifestação;
- III – liberdade de imprensa;
- IV – liberdade política;
- V – defesa do livre exercício do direito de voto;
- VI – defesa do livre exercício dos Poderes constitucionais;
- VII – defesa da ordem constitucional;
- VIII – garantia da ordem pública;
- IX – terrorismo;
- X – direito de reunião;
- XI – uso dos símbolos nacionais;
- XII – atividades de informação e contrainformação;
- XIII – outros temas correlatos ao fortalecimento da democracia e do Estado de Direito.” (NR)

“Art. 104-G. À Comissão de Comunicação e Direito Digital compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas:

- I – inovação e desenvolvimento científico e tecnológico das comunicações;
- II – política nacional de comunicação;
- III – regime jurídico das comunicações;
- IV – direito digital;
- V – meios de comunicação social e redes sociais;
- VI – serviços postais e de comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, internet, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
- VII – regulamentação, controle e questões éticas referentes a comunicação;
- VIII – outros assuntos correlatos.”

“Art. 104-H. À Comissão de Esporte compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes temas:

- I – normas gerais sobre esporte e paraesporte;
- II – sistema esportivo e paraesportivo nacional e sua organização;
- III – política e plano nacional de educação física e esportiva;
- IV – políticas públicas de incentivo e desenvolvimento da prática esportiva;

V – justiça desportiva;
VI – outros assuntos correlatos.”
“Art. 107.
I –

.....
f) Comissão de Educação e Cultura: às terças-feiras, onze horas;

.....
k) Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática: às quartas-feiras, dezoito horas;

.....
n) Comissão de Defesa da Democracia: às quintas-feiras, nove horas e trinta minutos;

o) Comissão de Comunicação e Direito Digital: às quartas-feiras, nove horas;

p) Comissão de Esporte: às quartas-feiras, nove horas e trinta minutos;

.....” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Resolução nº 3, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, em qualquer de suas modalidades, previstas no art. 104-G, VI, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), obedecerá ao disposto nesta Resolução.” (NR)

Art. 3º Até o dia 31 de janeiro de 2025, a Comissão de Educação e Cultura terá 27 membros.

Art. 4º Revoga-se o inciso VII do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.